

Prefeitura Municipal de Baixio/CE.

LEI Nº 613/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

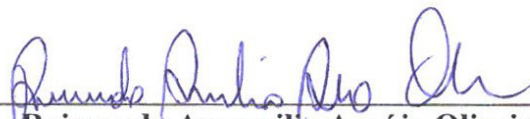
Aumenta o percentual de
suplementações
orçamentarias no
município de Baixio e dá
outras providencias

O Prefeito Interino do Município de Baixio/CE, Sr. **RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a aumentarem o limite de suplementações orçamentarias ao vigente orçamento do Município de Baixio, em mais 15% (quinze por cento), perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco por cento) da previsão orçamentaria para o exercício de 2022. **(Alterado por emenda da COF).**

Art. 2º. – Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na da de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO CEARÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2022.



Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira
Prefeito Interino do Município de Baixio